

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**DESPACHO CONSU 107/2023**

Processo nº 23086.006952/2023-34

Interessado: Vice-Reitoria, Gabinete da Reitoria, Conselho Universitário, Procuradoria Geral Federal

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, solicita à PGF/UFVJM, em caráter de urgência, Parecer sobre as seguintes dúvidas jurídicas:

1. Diante do exposto no nosso Estatuto em seu Art. 11.

"Art. 11. São órgãos do Consu":

I- a presidência, exercida pelo Reitor e, nas suas faltas ou **impedimentos eventuais, pelo Vice-Reitor;**

As sessões referentes ao pleito eleitoral do mandato 2023-2027 deverão ocorrer sob a presidência do Reitor ou do Vice-Reitor, para que não venhamos a gerar vícios no processo?

2. De acordo com o nosso Plano de Integridade aprovado pelo excelentíssimo reitor, as denúncias devem ser encaminhadas à Ouvidoria da UFVJM. Na reunião que presidi com a presença das 4 Chapas, Presidente da Comissão Eleitoral e O procurador Chefe da UFVJM (SEI 23086.006722/2023-75) o Sr Janir me acusa injustamente de "omissões quanto à atos antidemocráticos e, intimidação e ameaças", bem como "buscou foi o aval dos candidatos à sucessão, do Presidente da Comissão Eleitoral e da PGF para varrer tudo aquilo pra debaixo dos tapetes - coisa inadmissível!", nesta reunião prezei pela pacificação da UFVJM, ato que um gestor da alta administração sempre deveria zelar. Na reunião, com a presença do Sr. Procurador Chefe da UFVJM, arguí ao Sr. Janir várias vezes se ele havia encaminhado denúncia à ouvidoria, e recebi resposta negativa. Afirmando somente que comunicou e recursou à Comissão Eleitoral.

De quem é a obrigação de realizar a denúncia de irregularidades no processo de consulta à comunidade?

MARCUS HENRIQUE CANUTO



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Membro de Conselho**, em 18/05/2023, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1078004** e o código CRC **1790D48B**.

Referência: Processo nº 23086.006952/2023-34

SEI nº 1078004